



ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 02/2020, previsto na Cláusula Sétima por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2021.

Neste caso, o presente Termo de Cooperação 02/2020 terá vigência de 31 de março de 2021 e 31 de março de 2022.

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Colaboração 02/2020, passando o valor global de R\$ 1.285.570,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta reais), passando o valor global para R\$ 2.571.140,00 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais).

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.285.570,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta reais), seguindo o cronograma contido na cláusula quinta, item 5.1 do Termo de Colaboração 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 002/2020 não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

As demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 002/2020 não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Aparecida de Goiânia – Goiás, de 2021.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
Secretário Municipal de Educação

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO JARDIM OLÍMPICO – ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA
PASSA A SE LÊ:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2020, previsto na Cláusula Sétima por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2021.

Neste caso, o presente Termo de Colaboração 02/2020 terá vigência de 31 de março de 2021 e 31 de março de 2022.

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Colaboração 02/2020, passando o valor global de R\$ 1.285.570,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta reais), passando o valor global para R\$ 2.571.140,00 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais).

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.285.570,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta reais), seguindo o cronograma contido na cláusula quinta, item 5.1 do Termo de Colaboração 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2020 não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2020 não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Aparecida de Goiânia – Goiás, de 2021.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
Secretário Municipal de Educação

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

– ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA"**CONCLUSÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE ADITAMENTO N. 67/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a Administração Pública providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de ratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 10 de junho de 2021.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
Secretário Municipal de Educação

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 151/2021 – PGM**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato representada por seu Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, brasileiro, portador da inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04 e a ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.285.921/0001-58, estabelecida da Av. Santa Rita, esquina com X-24, Qd. 17, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu Diretor LÁZARO PEREIRA MACHADO JÚNIOR, portador do RG nº 3248943, inscrito no CPF sob o n. 852.408.341-72, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sexta do próprio instrumento de parceria originalmente firmado, com as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo inclusão de cadastro de reserva nas obrigações pactuadas.

Fica alterada a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração 02/2020, passando incluindo item a.1:

a.1 – Seja estabelecido que no mínimo 50% (cinquenta por cento) das novas vagas seja para atendimento do cadastro de reserva da rede municipal, para tanto a instituição deverá informar a abertura de vagas no reordenamento anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2020 não serão modificadas pelo presente instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 10 de junho de 2021.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
Secretário Municipal de Educação

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA



Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

RAUTEC EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 41.485.551/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de instalação de máquinas e equipamentos industriais, localizada na Rua São Jorge, Quadra 05, Lote 16 e 30, 32, Jardim Nova Era Acréscimo, Aparecida de Goiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JL ARMACOES EIRELI, CNPJ nº 41.756.210/0001-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de confecção de armações metálicas para a construção, localizado na Rua dos Jequitibas, Quadra 04, Lote 09, Retiro Do Bosque, Aparecida de Goiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CRA- CENTRO RADIONDONTOLÓGICO DE APARECIDA S/S LTDA, CNPJ nº 05.471.911/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, localizado na Rua Caragoata com Avenida Rio Verde, Quadra 123, Lote 04, Sala 02, Setor Dos Afonsos, em Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ELETROSOM S/A, CNPJ nº 22.164.990/0153-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, localizado na Avenida Ruda, Quadra 41, Lote 07, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

R & C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.491.256/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, localizado na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Quadra 41, Lote 05, esquina com a Rua X-42, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LILIA RIBEIRO DA SILVA 01698995199, CNPJ nº 42.011.251/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de carnes, comércio varejista de bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizado na Alameda A, Quadra 162, Lote 06, Sala 01, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na Resolução nº CONAMA 001/86.

MC ALVES, CNPJ nº 11.466.342/0001-18, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de centro automotivo, localizado na Avenida Liberdade, Quadra 70, Lote 26, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TRANSPORTE E LOGISTICA LAVAJATO E LOCADORA EIRELI, CNPJ nº 41.719.298/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de reparação de balanças industriais e comerciais para uso em geral, localizado em Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal
Vilmar Mariano
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política
Johnathan Rodrigues Medeiros
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marlúcio Pereira da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Avelino Marinho Sousa
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário de Educação

Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura
Claudio Everson da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Roberto Cândido da Silva
Secretário Interino de Segurança Pública
Felipe Cortes Bezerra
Secretário de Relações Institucionais
Veter Martins de Moraes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Fábio Passaglia
Secretário Interino de Transparência, Fiscalização e Controle
William Rodrigues Figueiredo
Secretário de Habitação
Vanilson dos Anjos Bueno
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Einstein Almeida F. Paniago
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

Kaio César Santos Aguiar
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Johnathan Rodrigues Medeiros
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICÍPIO DE
APARECIDA
DE
GOIÂNIA:0100
5727000124
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA:0100572700
Dados: 2021.06.22 10:35:37 -03'00'